

**Publicitação do início do procedimento tendente à elaboração do projeto de portaria que regula a criação e funcionamento dos Centros Qualifica, nos termos do disposto nos artigos 12.º n.º 3, 14.º n.º 5 e 15.º n.º 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro e dos artigos 26.º e 34.º, da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, procedendo à revogação da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.**

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por decisão conjunta, de 19 de maio, do Secretário de Estado da Educação e do Secretário de Estado do Emprego é dado início ao procedimento conducente à elaboração do projeto de portaria que regula a criação e funcionamento dos Centros Qualifica.

2. A preparação do referido projeto justifica-se, designadamente, pela necessidade de revitalizar a educação e formação de adultos, enquanto pilar central do sistema de qualificações, através da ativação de uma rede nacional de centros especializadas em educação e formação de adultos no atendimento, aconselhamento, orientação e percursos de aprendizagem, num quadro de promoção da qualificação dos portugueses em idade ativa e da adequação das competências profissionais às necessidades da economia portuguesa e à promoção do emprego.

3. Para este efeito, designa-se como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o Presidente da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., Professor Doutor Gonçalo Xufre Silva.

4. No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito dos referidos procedimentos, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

5. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP e enviada para o endereço eletrónico [regmedu172016@medu.gov.pt](mailto:regmedu172016@medu.gov.pt), podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a Av. 24 de Julho, n.º 138, 1399-025 Lisboa Portugal ou

para o fax n.º +351213943799. Os contributos para elaboração do projeto de portaria deverão ser enviados para os mesmos contactos.

6. No pedido de constituição como interessado deve ser indicado qual o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio de eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

O Secretário de Estado da Educação,

João Marques da Costa

O Secretário de Estado do Emprego,

Miguel Cabrita